



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 397

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, / SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro um crédito especial no valor de Cr\$1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta cruzeiros), sendo de Cr\$1.016,68 (Um mil, dezesseis cruzeiros e sessenta e oito centavos) para pagamento de contribuição ao PASEP dos meses de Março a Junho de 1972, e Cr\$653,32 (Seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos) para pagamento de Correção Monetária e juros da referida importância devida.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica cancelada identica importância, da seguinte verba do atual orçamento:

SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO

Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.42 Investimentos

4.1.3.0.42 Equipamentos e Instalações

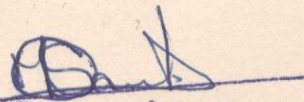
b) - Aquisição de um caminhão basculante. 1.670,00

TotalCr\$ 1.670,00

=====

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 22 de Novembro de 1974


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL